

ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.25752471.130	Ampliação de rede de eletrificação urbana no município de Monte Alegre do Piauí	FO	4.4.90.51	00	100.000
16101.25752471.461	Construir rede de eletrificação rural nos municípios de Bom Jesus, Palmeira do Piauí, Guadalupe, Joca Marques, Luzilândia e Madeiro	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.25752471.463	Construir rede de eletrificação rural no município de Itaueiras	FO	4.4.90.51	00	40.000
16101.25752471.465	Construir rede de eletrificação rural no município de Uruçuí	FO	4.4.90.51	00	90.000
16101.25752471.534	Construção de rede de eletrificação rural nos municípios de Barro Duro e Vera Mendes	FO	4.4.90.51	00	60.000
16101.27812691.148	Conclusão do ginásio poliesportivo no município de Palmeirais	FO	4.4.90.51	00	10.000
16101.16482391.297	Identificação de áreas urbanas informalmente ocupadas para habitar Piauí	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.17512401.207	Implantação de unidades sanitárias domiciliares nos municípios de Buriti dos Lopes e São Braz do Piauí	FO	3.3.90.39	00	70.000
16101.17512401.298	Implantação de unidades sanitárias domiciliares	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.17512401.488	Construção de unidades sanitárias nos municípios de Elesbão Veloso, Jaicós, Massapé, Pio IX, Alagoinha, São Félix, Patos do Piauí, Beneditinos, Capitão de Campos, Miguel Alves e Regeneração	FO	4.4.90.51	00	150.000
16101.23692321.436	Reforma e ampliação do mercado público do município de São Pedro do Piauí	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.23692321.436	Reativação do centro de produções artesanais do município de São Pedro do Piauí	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.25752471.481	Construção de rede de eletrificação rural nos municípios de Elesbão Veloso, Jaicós, Massapé, Pio IX, Alagoinhas, São Félix, Patos do Piauí, Beneditinos, Capitão de Campos, Batalha e Cajueiro da Praia	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.25752471.484	Construção de rede de eletrificação rural nos municípios de Regeneração, São Miguel do Tapuio, Campo largo, Joaquim Pires, Miguel Alves, Conceição do Canindé e São Miguel da Baixa Grande	FO	4.4.90.51	00	70.000
16101.27812691.474	Construção de quadra de esporte nas localidades Tabuleta e Buritizal no município de Valença do Piauí	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.593	Construção de ginásio poliesportivo no município de Piripiri	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.503	Construção de ginásio poliesportivo no município de Colônia do Piauí	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.506	Construção de centro esportivo, cultural e artístico do Renascença II, no município de Teresina	FO	4.4.90.51	00	120.000
16101.27812691.539	Construção de ginásio poliesportivo no município de Avelino Lopes	FO	4.4.90.51	00	105.000
16201.27812691.548	Construção de ginásio e quadra poliesportiva nos municípios de Valença do Piauí e Piracuruca	FO	3.3.90.39	00	300.000
16201.26782191.034	Manutenção e operação de máquinas e equipamentos rodoviários	FO	4.4.90.51	00	100.000
16201.26782201.550	Construção de estradas nos municípios de Amarante, Juazeiro do Piauí e Milton Brandão	FO	4.4.90.51	00	115.000
16201.26782201.556	Construção e implantação de estrada - PI, ligando os municípios de Wall Ferraz, Santo Inácio do Piauí, Floresta do Piauí e Campinas do Piauí	FO	4.4.90.51	00	80.000

ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16201.26782211.082	Construção de passagem molhada nas localidades Três Caminhos e Surdos, no município de Barras	FO	4.4.90.51	00	200.000
16202.18544231.519	Construção centro comunitário no assentamento Santo Antonio, município de Teresina	FI	4.4.90.51	00	80.000
TOTAL R\$					10.500.000

P.P. 16695

**LEI Nº 5.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo a proceder adequação na classificação orçamentária da despesa relativa a aposentadorias e pensões, constante da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a classificação orçamentária da despesa relativa a aposentadorias e pensões, constante da Lei Orçamentária Anual de 2005 - Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004, com a finalidade de adequação à Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003 do Ministério da Previdência Social - MPS e sucedâneas.

Art. 2º Através desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até 20 (vinte) pontos percentuais além do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de suprir dotações que resultarem insuficientes até o final deste exercício.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo, serão advindos de anulações parciais ou totais de dotações existentes no orçamento e do excesso de arrecadação devidamente contabilizado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As Secretarias do Planejamento, da Fazenda e o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPÉP adotarão as medidas necessárias para a operacionalização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de Setembro de

2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

19696